



## DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Central Metropolitana, no uso de suas atribuições, com base no art. 42, inciso X da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi INDEFERIDO.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : JOSE RAFAEL SOARES FILHO  
CNPJ/CPF : 110.740.516-53

Empreendimento : FAZENDA TERRA NOVA E ARIÃO

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Área Rural número/km S/N Bairro Área Rural de Curvelo Cep 35797-899  
Curvelo - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Curvelo (LAT) -19.0067, (LONG) -44.437

Fator locacional resultante : 1

Classe predominante resultante : 2

Modalidade de licenciamento : LAS RAS

Processo Administrativo Licenciamento : 3027/2022

### Motivo da decisão:

Com fundamento nas informações constantes no RAS e nas respostas às informações/complementações apresentadas, vinculadas ao processo SLA nº 3027/2022, foram verificadas diversas lacunas e incoerências técnicas apontadas no corpo do parecer, entendendo-se, assim, a inviabilidade ambiental do empreendimento, e, neste caso, sugere-se o indeferimento do pedido de Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento Fazenda Terra Nova Arião, do empreendedor José Rafael Soares Filho.

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Belo Horizonte, 19/06/2023.

Documento assinado eletronicamente por LIANA NOTARI PASQUALINI, Superintendente, em 19/06/2023 09:58 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018.